

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – MODALIDADE CASA DE PASSAGEM – NORTE

1 – OBJETO

Implantar em parceria com Organização da Sociedade Civil o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa de Passagem – 16 horas de atendimento diário para adultos do sexo masculino e feminino em situação de rua.

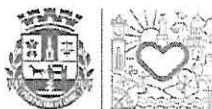
2 – JUSTIFICATIVA

O Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem é um dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A oferta desses Serviços está na oferta de atendimento que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa de Passagem, conforme Resolução do CNAS nº 109/2009 (p.49), estabelece “a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários (...), enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.”

Seguindo essa diretriz, a Secretaria de Assistência Social – SAS/PJF dentro do processo de reordenamento dos serviços destinados à população em situação de rua, tem-se realizado novas formulações e adequações no sentido de promover uma rede cada vez mais robusta, diversificada e adequada às demandas dos usuários dessa rede. Assim, a criação do serviço de acolhimento na modalidade Casa de Passagem 16h, para substituir as casas de funcionamento 12h, visa ampliar a rede de Proteção Social da Alta Complexidade e qualificar as ações desenvolvidas por estes Serviços.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



- b) nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - c) descrição do objeto da parceria;
 - d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 12.8 – Caracterizando a execução descentralizada de programas, projetos, atividades e serviços de natureza continuada, a realização de atos de gestão orçamentária e financeira, após a data final estabelecida como encerramento do exercício, deverão seguir os parâmetros a serem adotados nos Decretos Municipais de encerramento e abertura do exercício financeiro.
- 12.9 – A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 12.10 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 12.11 – O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
- 12.12 – Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Formulário para Preenchimento de Propostas;
- ANEXO III** – Declaração sobre instalações e condições materiais;
- ANEXO IV** – Declaração sobre trabalho de menores;
- ANEXO V** – Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- ANEXO VI** – Declaração de Ciência e Concordância;
- ANEXO VII** – Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade;
- ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- ANEXO IX** – Modelo de Plano de Trabalho;
- ANEXO X** – Minuta de Termo de Colaboração.

Juiz de Fora, 27 de março de 2023.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social



12.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2 – Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias corridos da data da publicação deste Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail comissaosas@pjf.mg.gov.br

12.2.1 – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.3 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.8.3 deste Edital, em até 10 (dez) dias corridos da data da publicação deste.

12.3.1 – A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção do Chamamento Público.

12.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3 – Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3 – A Secretaria de Assistência Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n.º 13.019/14.

12.6 – Ficam vedadas nas parcerias a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do administrador público, de cláusulas que permitam:

I – aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do respectivo Plano de Trabalho pela Administração Pública.

II – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

12.7 – A Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

12.7.1 – A Administração Pública divulgará informações referentes às parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados.

12.7.2 – As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 60 (sessenta) dias corridos após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da Administração Pública responsável;



d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.8 – Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo assinalado pela Administração, nos termos da legislação de regência.

10.8.1 – Na impossibilidade de a Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

10.8.2 – Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

10.8.3 – Se, ao término do prazo estabelecido nos itens 10.8 e 10.8.1, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos e instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e suas alterações posteriores, e da Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

10.8.4 – As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária; e

III – declaração de inidoneidade.

11.2 – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

11.3 – A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.4 – A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

11.5 – A declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil:

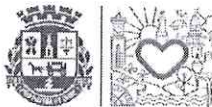
I – ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II – após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

8.8 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

8.9 – O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

8.10 – A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 – CONTRAPARTIDA

9.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – Das Prestações de Contas Parcial e Final

10.2 – A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

10.3 – Quando se referir à prestação de contas parcial, esta será realizada trimestralmente e ao final do exercício financeiro, nos seguintes termos:

10.3.1 – Trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao último mês do respectivo trimestre, contado a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração;

10.3.2 – Ao final do exercício financeiro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do término do respectivo exercício financeiro, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

10.4 – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento, conforme art. 69, *caput*, da Lei nº 13.019/2014.

10.5 – Quando as datas referenciadas no *caput* deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

10.6 – Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

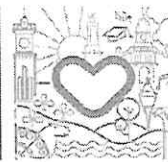
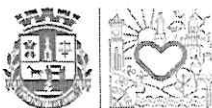
10.7 – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública sobre ela se pronunciará nos prazos previstos na legislação de regência, avaliando como:

10.7.1 – Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

10.7.2 – Regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

10.7.3 – Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



8.2 – O valor total de recursos disponibilizados para a execução do serviço para 30 (trinta) meses será de R\$ 3.020.591,70, divididos em 30 (trinta) parcelas fixas mensais no valor de R\$ 100.186,39, além de uma parcela no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para montagem do serviço, complemento da equipagem para a unidade.

8.3 – Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8.4 – As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria;

8.4.1 – A liberação de recursos ficará retida quando observadas as seguintes impropriedades:

I – Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

II – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

IV – ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;

V – não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

VI – Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.4.1.1 – Haverá liberação dos recursos eventualmente retidos, com base no item 8.4.1, tão logo sejam sanadas as impropriedades observadas.

8.5 – Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 34 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.5.1 – Fica expressamente admitida, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie, nos termos e limites previstos no art. 38, do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.6 – Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, em especial para garantir a execução do serviço com a manutenção da equipe exigida no Termo de Referência durante toda a vigência da parceria, observado o seguinte:

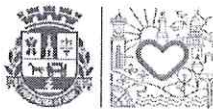
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria;

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico desde que seja previamente autorizado pelo gestor de parceria;

8.7 – É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha



Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.3.3 – Deverão constar, obrigatoriamente, do Plano de Trabalho, todas as informações, dados e condições estipulados pelas OSCs em suas respectivas propostas, especialmente aquelas destinadas à percepção de pontuação, vez que deverão ser mantidos na integralidade durante toda a execução da parceria.

7.3.4 – O Plano de Trabalho, em qualquer caso, sem prejuízo do disposto no item 7.3.3, deverá contemplar, integralmente, todas as informações, dados e condições constantes do Termo de Referência.

7.4 Etapa 3: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração

7.4.1 – A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.4.1.1 Para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Juiz de Fora, terá a OSC vencedora de comprovar que os seus funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos, de provas e/ou de análise de títulos, para a formação de sua equipe de recursos humanos que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público e formação do cadastro de reserva, conforme previsto na cláusula 8ª, do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o MPMG, MPT, Município de Juiz de Fora, AMAC e SINERPU-JF.

7.4.1.2 – Para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Juiz de Fora, caso a OSC vencedora tenha atendido ao item 4.1, alínea “k”, mediante a apresentação de protocolo de inscrição no(s) respectivo(s) Conselho(s) de Direito, ela deverá, obrigatoriamente, apresentar a **efetiva inscrição** no(s) órgão(s) no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da homologação do certame.

7.4.2 – A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.4.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.4.4. – A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.5 Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município

7.5.1 – O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

8 – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 – Para fazer frente às despesas envolvidas na execução dos serviços descritos no item 1 deste Edital, serão utilizados recursos referentes às seguintes dotações orçamentárias:

UG: 112100

ND: 33.50.39

Dotação orçamentária: 08.244.0020.2327.0000

Fontes de recursos: 1.500.000000 e 2.500.000000

Valor de repasse para instalação do serviço, complemento de equipagem: R\$15.000,00 (parcela única).

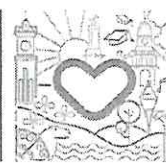
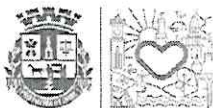
Valor Mensal do Repasse: R\$ 100.186,39

Valor Anual do Repasse: R\$ 1.202.236,68

Valor de repasse de total de recurso (30 meses): R\$ 3.020.591,70

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



6.9.3 – Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1 – A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho em 02 dias corridos, sob pena de desclassificação e chamada da próxima OSC classificada no certame.
2	Análise do Plano de Trabalho.
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

7.2 – Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho

7.2.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da convocação**, apresentar o seu plano de trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo IX deste Edital, conforme item 6.7.6.1.

7.2.2 No caso de não atendimento do prazo estabelecido no item anterior a OSC vencedora será desclassificada, de modo que, haverá a convocação da próxima OSC classificada para apresentação de seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente preenchido nos moldes do Anexo IX deste Edital.

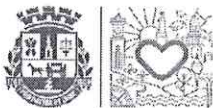
7.2.3 – O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo das ações com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações.
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

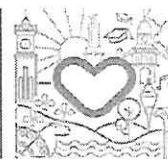
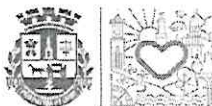
7.3 – Etapa 2: Análise do plano de trabalho

7.3.1 – A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. – Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta formulada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste



- l) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo III – Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;
- m) Caso a OSC não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Juiz de Fora deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Juiz de Fora, conforme Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- n) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo IV);
- o) Documento que comprove a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social);
- p) Documento que comprove a inscrição, ou o protocolo de pedido de inscrição, da OSC no CMAS-JF e nos demais Conselhos de Direito, conforme o público-alvo atendido;
- 6.7.5 – Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei.
- 6.7.6 – Se for considerada habilitada a OSC classificada em primeiro lugar, será divulgado, na hora, o resultado final do certame.
- 6.7.6.1 – Se, eventualmente, foi considerada INABILITADA a OSC classificada em primeiro lugar, por não atender os requisitos exigidos no item 4.1, será aberto ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO – da OSC classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, até que se logre obter o resultado final.
- 6.8 – Etapa 6: Interposição de recursos e análise dos recursos pela Comissão de Seleção**
- 6.8.1 – Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.
- 6.8.2 – As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado do processo de seleção à Comissão encarregada do referido procedimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 6.8.3 – Os recursos serão apresentados através de petição simples, subscrita pela (o) responsável legal da OSC recorrente ou por Procurador devidamente constituído, endereçada à Comissão de Seleção e **protocolada na sede da Secretaria de Assistência Social – SAS, à rua Halfeld 450, 6º andar.**
- 6.8.4 – Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
- 6.8.5 – Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência dele aos demais interessados através de e-mail, encaminhando-lhes, anexas, cópias das petições recursais, com vistas à eventual oferta de contrarrazões.
- 6.8.6 – É assegurado a todos os participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 6.8.7 – A Comissão de Seleção terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, **contados do encerramento do prazo para oferta de recursos**, para apresentar a sua análise e decisão acerca do recurso apresentado.
- 6.8.8 – Não caberá novo recurso da decisão proferida nos termos do item 6.8.7.
- 6.9 – Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**
- 6.9.1 – Encerrada a fase de julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, a Administração Pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 6.9.2 – A homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.



6.7.1.1 – A OSC poderá ser representada por apenas 01 (um) representante legal, que se sentará à mesa com a Comissão para abertura do envelope. Dito mandatário guardará o acatamento compatível com o procedimento.

6.7.1.2 – Se presente mais de um representante da OSC, este(s) acompanhará(ão) o procedimento na qualidade de expectador(es), ficando desde já vedada qualquer interação durante o procedimento.

6.7.2 – Iniciada a sessão será divulgado o julgamento da comissão com a respectiva ordem de classificação conforme estabelecido no item 6.5.10.

6.7.3 – Divulgado o resultado será aberto o envelope da habilitação (ENVELOPE 2) da OSC classificada em primeiro lugar.

6.7.4 – Para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no item 4.1, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o item 4.2, referentes à habilitação, serão verificados os seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, sob pena de ser declarada desclassificada/inabilitada;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

c) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

IV. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

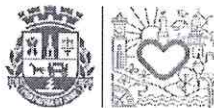
g) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, inciso III da Lei 13.019/2014 (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

h) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

i) Certidão comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de Juiz de Fora;

j) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais;

k) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;



6.5.7 – A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as ações desenvolvidas, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior. Todas as informações ou dados colocados, por cada OSC, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Colaboração e durante toda execução da oferta.

6.5.8 – Para aferição das notas, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida em cada item pelo peso do critério que está sendo analisado. O resultado da pontuação final, após a avaliação técnica in loco relativa aos itens 1 e 2, corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, já multiplicados por seus pesos específicos, sendo a pontuação máxima de 39 (trinta e nove) pontos e a pontuação mínima de 0 (zero) pontos. Será eliminada a OSC que não atingir 1/3 da pontuação, o que corresponde ao mínimo de 13 (treze) pontos.

6.5.9 – Para a classificação das Propostas de Execução, a Comissão de Seleção obedecerá uma ordem decrescente, considerando aqueles melhores pontuados em cada item;

6.5.10 – Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão aqueles definidos pelo Termo de Referência – ANEXO I.

6.5.11 – A documentação exigida no item 6.7.4. deverá ser entregue, em envelope lacrado (ENVELOPE 2), que deverá constar a seguinte inscrição:

À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DOCUMENTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – MODALIDADE CASA DE PASSAGEM – NORTE

Denominação da OSC: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço da OSC: _____

6.6 – Etapa 4: Da convocação para continuidade da sessão de julgamento

6.6.1 – Após a análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Seleção, os proponentes serão convocados, por e-mail, para a reabertura da sessão de julgamento, quando:

- a) Será divulgado o resultado do julgamento das propostas e a respectiva classificação;
- b) Será aberto o ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO – da OSC classificada em primeiro lugar.

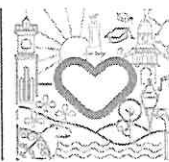
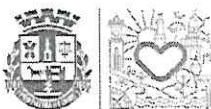
6.6.2 – A divulgação, mediante convocação das OSCs por e-mail, da data de reabertura da sessão ocorrerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos para sua realização.

6.7 – Etapa 5: Da continuidade da sessão de julgamento e da divulgação do resultado

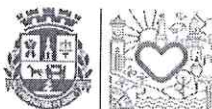
6.7.1 – A reabertura da sessão ocorrerá na data fixada pela Comissão de Seleção, mediante convocação prévia dos participantes por e-mail, conforme itens 6.6.1 e 6.6.2.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação. É obrigatório descrever o endereço completo da unidade executora.		Nº109/2009). 1 ponto: se a OSC apresentar a estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta conforme os itens apontados na Proposta de Execução, possuir adequação ao objeto proposto e estar de acordo com a sua Tipificação (Resolução CNAS Nº109/2009).
2) Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis. A OSC, em relação à sua estrutura física, terá os seguintes itens a serem avaliados: garantia de acesso ao prédio e, no caso de necessidade, possuir rampas ou elevadores de acesso; acessibilidade em relação a largura das portas internas em todas as dependências de atendimento aos usuários; banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015) Observação: as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não, podendo ter sua pontuação redimensionada de acordo com o resultado desta avaliação.	0 ou 1 ponto	0 ponto: se a OSC, em relação à sua estrutura física, não garante o acesso ao prédio e, no caso de necessidade, não possui rampas ou elevadores de acesso; não possui acessibilidade em relação a largura das portas internas em todas as dependências de atendimento aos usuários; não possui banheiro adaptado para as usuárias, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015). 1 ponto: se a OSC, em relação à sua estrutura física, garante o acesso ao prédio e, no caso de necessidade, possui rampas ou elevadores de acesso; possui acessibilidade em relação a largura das portas internas em todas as dependências de atendimento aos usuários; possui banheiro adaptado para os usuários, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050/2015) e/ou com adaptações razoáveis (Lei 13.146/2015).
3) Descrição das estratégias metodológicas para a execução da	0 a 4 pontos	0 ponto: para cada item não contemplado e/ou não adequado descrito nas



6.4.6 – Somente serão avaliadas as propostas tempestivamente cadastradas, conforme protocolo de recebimento certificado pela Administração Pública, conforme o modo de apresentação das propostas.

6.4.7 – Todos os documentos necessários à comprovação dos pontos que serão atribuídos à proposta, segundo critérios estabelecidos no item 6.5, Tabela 2, deverão ser anexados e colocados no ENVELOPE 1, para análise e julgamento por parte da Comissão de Seleção.

6.4.8 – A sessão para entrega dos envelopes será iniciada impreterivelmente na data e horário previamente estabelecidos e publicados, ficando a critério da Comissão a admissão de tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para comparecimento de eventuais interessados.

6.5 – Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. Da sessão de abertura do procedimento de julgamento

6.5.1 – A Administração Pública, após o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, na sessão designada para tanto, fará a abertura do ENVELOPE 1 de cada proponente, na presença de todos, observando as determinações dos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2. Deverão rubricar todas as vias de cada proposta os representantes legais de todas as OSCs. Também deverá rubricar todas as vias, pelo menos, um membro da Comissão.

6.5.1.1 – NÃO SERÃO AVALIADOS DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE ASSINADOS E/OU RUBRICADOS, conforme definido por este Edital.

6.5.2 – Após a abertura e a aposição das assinaturas, a Comissão de Seleção suspenderá a sessão, para proceder à análise das propostas e da respectiva documentação apresentada por cada proponente, bem como para a realização de visita *in loco* (se cabível).

6.5.2.1 – Será lavrada ata da sessão de credenciamento e de recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, que será suspensa conforme previsto no item 6.5.2, ata esta que conterá a indicação formal de e-mail para notificação do representante legal de cada OSC para a sessão de continuidade da análise e julgamento das propostas.

6.5.2.2 – A convocação para a sessão de continuidade do julgamento far-se-á mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico apresentado por cada OSC, conforme item 6.5.2.1, considerando-se DESCLASSIFICADA a OSC que não comparecer, pessoalmente, por seu representante legal, em cada etapa da sessão de credenciamento e de análise e julgamento das propostas.

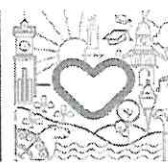
6.5.3 – Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.4 – As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo I – Termo de Referência.

6.5.5 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

ITEM	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
1) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta. <u>Observação:</u> as OSCs, através de avaliação técnica, terão seus apontamentos comprovados ou não,	0 ou 1 ponto	0 ponto: se a OSC não apresentar a estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta conforme os itens apontados na Proposta de Execução, não possuir adequação ao objeto proposto e não estar de acordo com a sua Tipificação (Resolução CNAS



manter a equipe de profissionais exigida no Termo de Referência.		preconizado na NOB/RH/SUAS e nas Resoluções nºs 17/2011 e 09/2014 do CNAS. A Osc deverá apresentar também, a formação escolar, formação profissional, cargos, funções e carga horária de trabalho de cada integrante.
5) Tempo de experiência prévia comprovado na execução da oferta	0 a 2 pontos	0 ponto: se a OSC apresentar experiência prévia comprovada de menos de 2 anos na execução da oferta. 1 ponto: se a OSC apresentar experiência prévia comprovada de 2 a 5 anos na execução da oferta. 2 pontos: se a OSC apresentar experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução da oferta.
6) CEBAS	0 ou 1 ponto	0 ponto: se a OSC não possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar Nº 187/2021. 1 ponto: se a OSC possui o CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Complementar Nº 187/2021.

O peso atribuído a cada item será o seguinte:

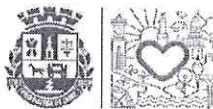
Tabela 3

ITEM	PESO
(3) Descrição das estratégias metodológicas para a execução da oferta.	5
(4) Descrição da equipe profissional mínima exigida.	-
(5) Tempo de experiência prévia comprovado na execução da oferta.	4
(2) Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis.	4
(1) Detalhamento da estrutura física e infraestrutura adequadas para a execução da oferta.	4
(6) CEBAS.	3

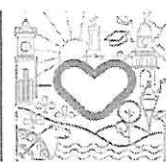
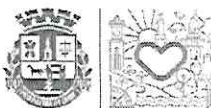
6.5.6 – A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



oferta. A OSC, em relação à metodologia, terá os seguintes itens a serem avaliados: 3.1) Descrição da metodologia de trabalho, que considere as ações educativas, de trabalho social com as famílias de origem/extensa ou substituta, ações voltadas para preparação para vida adulta. 3.2) Descrição da metodologia de trabalho com vistas à <u>convivência</u> social e comunitária. Ações voltadas para inserção em atividades de lazer, cultura e esportes. 3.3) Descrição da metodologia da articulação em <u>rede</u> socioassistencial, Sistema de Garantias de direitos e outras políticas setoriais, com os demais serviços no território. 3.4) Descrição da metodologia utilizada para construção de planejamentos das <u>atividades diárias e mensais</u>, organização da rotina dos acolhidos em relação aos serviços de saúde, educação, lazer, cultura e outras áreas. Ações para <u>elaboração e revisão</u> do PIA. Frequência de reunião de equipes para planejamento das ações e discussões de caso.		estratégias metodológicas. 1 ponto: para cada item contemplado e adequado descrito nas estratégias metodológicas. Observação: a OSC, durante a execução do serviço deve, obrigatoriamente, aplicar as estratégias metodológicas que forem apresentadas na sua Proposta de Execução.
4) Equipe profissional A OSC, durante a execução do serviço deve, obrigatoriamente,	---	Será desclassificada a OSC que não apresentar na sua Proposta de Execução o quadro mínimo de profissionais exigido neste Edital, de acordo com o



	Comissão de Seleção.	
4	Convocação, por <u>e-mail</u> , para a reabertura da sessão de julgamento.	
5	Continuidade da sessão com a divulgação do resultado do julgamento das propostas e a respectiva classificação, abertura do envelope 2.	
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

6.2 – A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, dispostos no item 4.1, e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria, conforme item 4.2, é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo analisada nesta fase apenas a documentação apresentada pela(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s).

6.3 – Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, seção Atos do Governo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas contados da data de publicação do Edital.

6.4 – Etapa 2: Envio das propostas e da documentação de classificação pelas OSCs

6.4.1 – As propostas e os documentos de habilitação serão entregues na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Halfeld, nº. 450, Centro, Juiz de Fora – MG, na data e horário designados para a sessão presencial de credenciamento de concorrentes e entrega de documentos pelas OSCs, por meio de 02 (dois) envelopes lacrados e com identificação da instituição proponente e meios de contato, contendo o seguinte:

a) ENVELOPE 1 – “Proposta – Edital de Chamamento Público n.º 02/2023 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – MODALIDADE CASA DE PASSAGEM – NORTE”.

b) ENVELOPE 2 – “Documentos de habilitação – Edital de Chamamento Público n.º 02/2023 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – MODALIDADE CASA DE PASSAGEM – NORTE”.

6.4.2 – A proposta (ANEXO II do Edital) em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3 – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública.

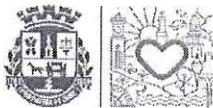
6.4.4 – Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

6.4.5 – As propostas deverão ser preenchidas conforme ANEXO II – Formulário para Preenchimento de Propostas, e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e nexos com a atividade ou oferta proposta;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, conforme estipulado no Termo de Referência;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com redação alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021;

h) Não comprovar o atendimento das determinações constantes nos itens 7.4.1.1 e 7.4.1.2 deste edital.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Portaria da Secretária da Assistência Social que institui Comissão Permanente de Seleção para processo de julgamento dos Chamamentos Públicos da SAS, vigente no momento da publicação deste Edital.

5.2 – A Comissão de Seleção será composta sempre por, no mínimo, 03 (três) integrantes.

5.3 – Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexada aos autos do processo administrativo;

5.4 – Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público;

5.5 – A Comissão, uma vez designada, escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação;

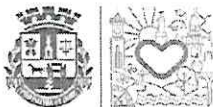
5.6 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública Municipal que não seja membro deste colegiado para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 – DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 – A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/03/2023
2	Recebimento dos envelopes com as propostas (ENVELOPE 1) e documento de habilitação (ENVELOPE 2).	27/04/2023 - 9h30min
3	Suspensão da sessão de julgamento para análises e diligências da	Ver cláusula 6.7.1



- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação da documentação de habilitação, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do Município de Juiz de Fora, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de Sociedade Cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, no momento da apresentação da documentação de habilitação;
- i) Apresentar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VII;
- j) Comprovar, no momento da apresentação da documentação de habilitação, que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- k) Apresentar documento que comprove a inscrição da OSC no CMAS-JF e nos demais Conselhos de Direito, conforme o público-alvo atendido, observado o disposto nos itens 6.7.4, alínea “p”; e 7.4.1.2;
- l) Apresentar documento que comprove a conclusão do CNEAS (Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social);

4.2 – Ficar impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
- c.1) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou



50 por unidade, sendo 3 localizadas na região central do Município, e 1 localizada na zona norte de Juiz de Fora. Assim, a mudança impactará no aumento de vagas ofertadas, com melhor qualidade no atendimento e acompanhamento técnico dos casos. O aumento no número de vagas evitará a abertura de vagas emergenciais durante os períodos de frio e chuvas intensas, mantendo um número permanente de oferta adequado à demanda atual.

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social entende que ampliação do horário de atendimento da Casa de Passagem para 16h, bem como a redução do número de atendidos por unidade, possibilita ampliar e diversificar a oferta de serviços para melhor atender a diversidade de perfis e demandas apresentadas pela população em situação de rua no município, cada dia crescente.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 – Poderão participar deste Edital organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 – Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo VI – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3 – Não é permitida a atuação em rede.

4 – DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 – Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas;

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente chamamento tem por objeto tornar público o interesse da Municipalidade em implantar, em parceria com Organização da Sociedade Civil, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, o Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa de Passagem – 16 horas de atendimento, com 50 vagas para adultos do sexo masculino e feminino em situação de rua, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 – A execução do objeto será formalizada através de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Juiz de Fora e a Organização da Sociedade Civil vencedora, com interveniência da Secretaria de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria de Assistência Social do Município de Juiz de Fora torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a instalação do serviço socioassistencial denominado Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa de Passagem – 16 horas de atendimento, com 50 vagas para adultos do sexo masculino e feminino em situação de rua, para operacionalização descentralizada, pelo Departamento de Proteção Especial – SAS/SSPPS/DPE, conforme Decreto Municipal nº 14.344, de 19 de fevereiro de 2021, Resolução Municipal/SAS nº 179, de 01/04/2021. O procedimento de parceria reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e, no que couber, pela legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Serviço de Acolhimento Institucional - Casa de Passagem integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A especificidade desses Serviços está na oferta de atendimento que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa de Passagem, conforme Resolução do CNAS nº 109/2009 (p.49), estabelece “a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários (...), enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.”

Seguindo essa diretriz, a Secretaria de Assistência Social - SAS/PJF dentro do processo de reordenamento dos serviços destinados à população em situação de rua, tem-se realizado novas formulações e adequações no sentido de promover uma rede cada vez mais robusta, diversificada e adequada às demandas dos usuários dessa rede. Assim, a criação do serviço de acolhimento na modalidade Casa de Passagem 16h, para substituir as casas de funcionamento 12h, visa ampliar a rede de Proteção Social da Alta Complexidade e qualificar as ações desenvolvidas por estes Serviços.

Atualmente, o município de Juiz de Fora conta com 3 Casas de Passagem, sendo uma demanda recorrente no cotidiano dos serviços a ampliação do horário de atendimento. Essa extensão do funcionamento possibilita estreitar o trabalho de acompanhamento da equipe técnica, sendo mais um ponto de suporte para as pessoas em situação de rua. Além disso, consubstancia os objetivos firmados na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, favorecendo o diagnóstico social da situação do usuário, contribuindo para as ações de maior alcance com a realização de encaminhamentos mais qualificados.

A nova diretriz para o trabalho prevê também o aumento do número de Casas de Passagem. O município passará a contar com 4 Casas de Passagem, com redução no número de vagas de 100 para

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 02/2023 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – MODALIDADE CASA DE PASSAGEM – NORTE

Dispõe sobre chamamento público destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Casa de Passagem – 16 horas de atendimento, com 50 vagas para adultos do sexo masculino e feminino em situação de rua, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 32 da Lei Municipal n.º 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e no Decreto Municipal n.º 14.344, de 19 de fevereiro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Juiz de Fora,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações previamente estabelecidas em planos de trabalho inseridas em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 14.230, de 25 de outubro de 2021 e 9.790, de 23 de março de 1999, em vigor para os Municípios desde 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a NOB/RH-2006 e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012.

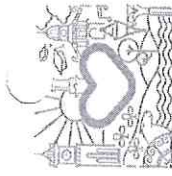
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.868/2013, que altera a Lei Federal n.º 12.101/2009;

E CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de propostas e de planos de trabalho a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco envolvendo a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



Lista de presença

Data: 27/04/2023

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 02/2023

NOME	ASSINATURA
Christian Barroso Chaves	
Leonardo Vinícius Apolinário da Fonseca	
Raquel Henriques Rogini Moreira	

[illegible]



Ata da reunião da sessão de abertura do procedimento de julgamento relativo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – SAS.

Aos 27 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e oito minutos, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na rua Halfeld, nº 450, 5º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção, com finalidade de dar início aos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 02/2023.

DOS PROPONENTES: Compareceram à reunião, (i) Sra. Nizia Amaral dos Santos, RG nº MG-14.585.261, representante da OSC Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI, conforme instrumento particular de mandato (substabelecimento) anexado aos autos, e (ii) Sr. Márcio Leoni Vargas, RG nº M8538928, representante da OSC Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, conforme instrumento particular de mandato (substabelecimento) anexado aos autos.

DOS PROCEDIMENTOS: Iniciada a sessão presencial, as Organizações da Sociedade Civil presentes, Associação de Apoio a Crianças e Idosos – AACI e Associação Municipal de Apoio Comunitário – AMAC, entregaram, cada qual, seu ENVELOPE 2 – “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados e rubricados, que serão mantidos pela Comissão enquanto se aguarda a divulgação do resultado. Em seguida, entregaram, cada qual, o ENVELOPE 1 - “Proposta”, que foram abertos e tiveram todas as suas folhas rubricadas pelos representantes das OSCs e pelos membros da comissão. Às dez horas e vinte e dois minutos, foi suspensa a sessão para análise dos documentos constantes dos envelopes (ENVELOPE 1) e respectiva classificação. Os representantes legais das OSCs indicaram os seguintes e-mails para o envio da convocação para reunião em que será retomada a presente sessão de análise, julgamento e habilitação: (i) aacisocial@hotmail.com; (ii) superintendencia@amac.org.br. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata foi assinada por todos os membros da comissão presentes e representantes legais das OSCs anteriormente qualificados, sendo a via original anexada aos autos e disponibilizada uma cópia aos representantes mencionados. Juiz de Fora, 27 de abril de 2023.

Representantes da Comissão de Seleção (Portaria nº 10 – SAS, de 24/03/2023):

Chrystian Barroso Chaves – Coordenador: _____

Leonardo Vinícius Apolinário da Fonseca: _____

Raquel Henriques Rozini Moura: _____

Representante das Organizações da Sociedade Civil:

Nizia Amaral dos Santos: _____

Márcio Leoni Vargas: _____

430



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio às Crianças e Idosos, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, C.N.P.J. nº 11.550.709/0001-87, DECLARA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital 02/2023 SAS e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Juiz de Fora/MG, 27 de Abril de 2023

p/ Nizze Amorim dos Santos

Heloisa Galone da Rosa
Presidente da Associação de Apoio às Crianças e Idosos - AACI

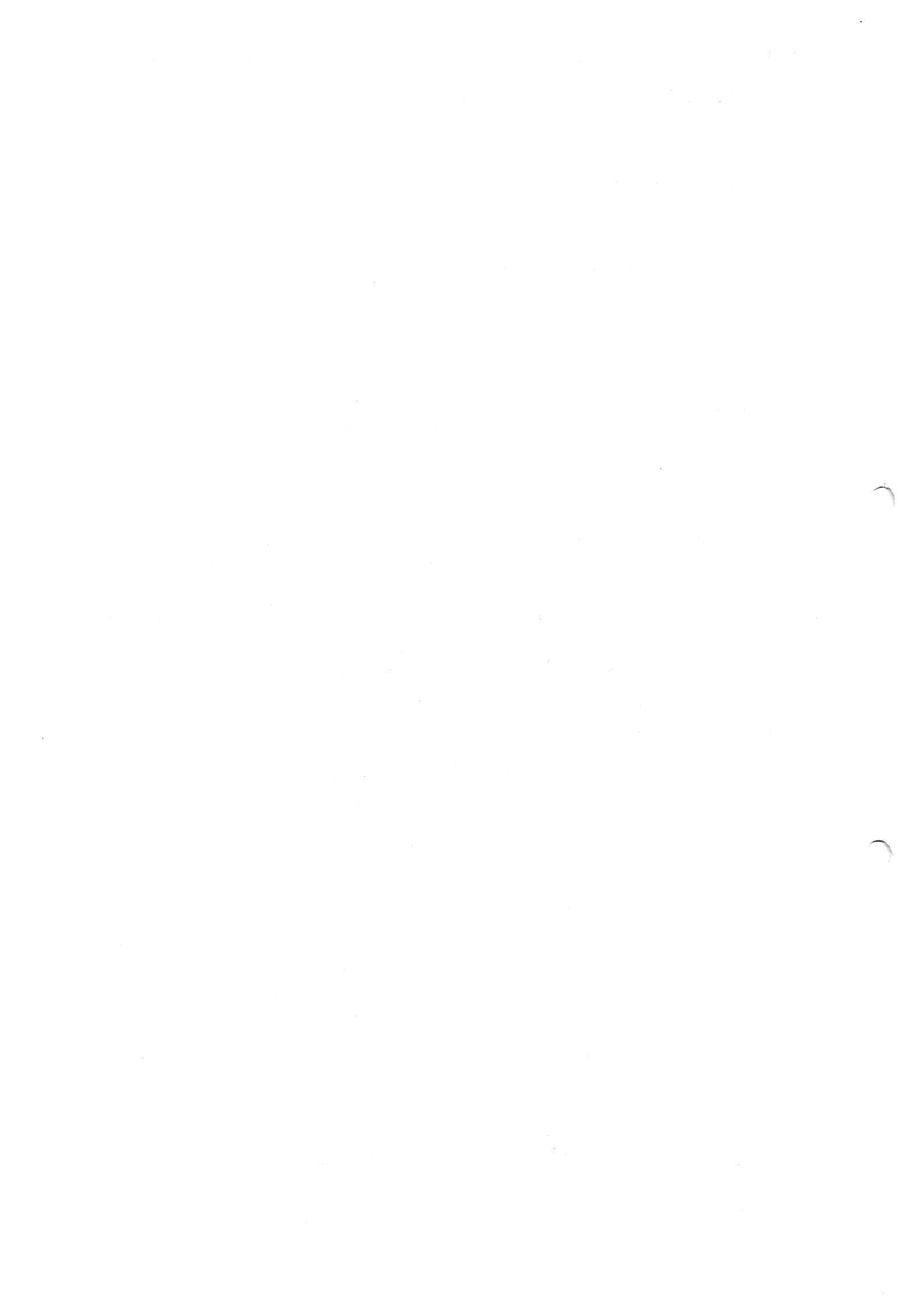
430



JP

**Anexo VI Declaração de Ciência e
Concordância.**

43



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos autos do Processo nº 235874.0010676/2020, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0010676/2020.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2022, Art. 1º, Item 22 de 03/06/2022, publicada no D.O.U. em 07/06/2022, que indeferiu o pedido de Concessão a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MARIA DE NAZARETH, CNPJ: 51.783.728/0001-78, Lorena-SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos autos do Processo nº 235874.0021021/2020, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 235874.0021021/2020.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2022, Art. 1º, Item 9, de 03/06/2022, publicada no D.O.U. em 07/06/2022, que indeferiu o pedido de Concessão a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM, CNPJ: 18.129.747/0001-00, Formiga-MG, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1) CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAS E AMIGOS DE APOIO AO SURDOCEGO "VITOR EDUARDO", 03.679.392/0001-55, SÃO CAETANO DO SUL/SP, 001945.0000586/2019.

2) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL INTERDENOMINACIONAL EVANGÉLICA, 26.952.375/0001-45, ANAPOLIS/GO, 235874.0005441/2019.

3) ASSOCIAÇÃO LAR MATERNAL BOM PASTOR, 10.618.455/0001-29, CAMBORIÚ/SC, 235874.0005720/2019.

4) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ABRIGO INSTITUCIONAL LEONARDO MULLER DEBONI, 05.193.452/0001-50, LEBON REGIS/SC, 235874.0008778/2019.

5) CASA DE REPOUSO PADRE LIBÉRIO, 09.942.686/0001-04, LEANDRO FERREIRA/MG, 235874.0009403/2019.

6) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 07.029.546/0001-14, FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, 235874.0018834/2020.

7) LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO SIMONESIA, 19.846.930/0001-99, SIMONÉSIA/MG, 235874.0021703/2020.

8) ASSISTENCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO, 29.635.117/0001-23, CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, 235874.0021752/2020.

9) ASSOCIACAO BENEFICENTE ANDRE PUSPLATAIS, 01.372.496/0001-97, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0022790/2020.

10) ASSOCIACAO BENEFICENTE COSME E DAMIAO, 20.597.118/0001-56, CAPELINHA/MG, 235874.0024313/2020.

11) CENTRO DE ASSISTENCIA E RECUP DE VIDAS MORADA DE DEUS, 81.764.532/0001-05, LONDRINA/PR, 235874.0026877/2020.

12) ASSOCIACAO SOLIDARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL- ASDUR, 14.804.341/0001-24, ELDOREDO DOS CARAIJAS/PA, 235874.0027767/2020.

13) INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS, 15.029.696/0001-56, MANAUS/AM, 235874.0028120/2020.

14) SOCIEDADE DE AMIGOS RESTAURANDO VIDAS, 08.939.136/0001-73, SÃO VICENTE/SP, 235874.0032588/2021.

15) APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA, 47.007.471/0001-95, PORTO FERREIRA/SP, 235874.0081573/2021.

16) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MERUOCA, 33.164.352/0001-31, MERUOCA/CE, 235874.0089456/2021.

17) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDELARIA, 91.999.953/0001-60, CANDELARIA/RS, 235874.0130584/2021.

18) CENTRO FEMININO DE LONGA PERMANÊNCIA "LAR DAS VELHINHAS", 16.923.245/0001-20, MONTES CLAROS/MG, 235874.0141110/2021.

19) AÇÃO SOCIAL PADRE PASCHOAL BIANCO, 56.812.373/0001-11, SÃO PAULO/SP, 235874.0142927/2021.

20) VILA VICENTINA DE SETE LAGOAS, 24.994.428/0001-65, SETE LAGOAS/MG, 235874.0143227/2021.

21) ORGANIZACAO VICENTINA DE PALMEIRAS DE GOIAS, 02.394.963/0001-42, PALMEIRAS DE GOIAS/GO, 235874.0146804/2021.

22) INSTITUTO ESPAÇO VIVÊNCIA, 09.208.225/0001-02, SERRA/ES, 235874.0039633/2021.

23) ONG FENIX JABOTICABAL, 18.302.722/0001-66, JABOTICABAL/SP, 235874.0171831/2021.

24) ASSOCIACAO DOS IDOSOS DA CEILÂNDIA, 01.721.133/0001-10, BRASÍLIA/DF, 235874.0174580/2021.

25) ASSOCIACAO LAR RECANTO DOS IDOSOS ROBERTO LOPES GONCALVES, 02.395.013/0001-32, COSTA RICA/MS, 235874.0175511/2021.

26) FUNDACAO SOCIAL RAIMUNDO FAGNER, 03.855.021/0001-87, FORTALEZA/CE, 235874.0176817/2021.

27) ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DO RECIFE, 11.027.562/0001-45, RECIFE/PE, 235874.0178432/2021.

28) INSTITUICAO RECANTO INFANTIL TIA CELIA, 05.028.042/0001-54, MAUÁ/SP, 235874.0178792/2021.

29) CASA ASSISTENCIAL PAI JOAQUIM DE ANGOLA, 00.604.129/0001-09, UBERLÂNDIA/MG, 235874.0187823/2021.

30) ASSOCIACAO VEM-SER DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PATOS DE MINAS, 10.573.537/0001-02, PATOS DE MINAS/MG, 235874.0187695/2021.

31) ASSOCIACAO CASA ROSAL, 04.456.666/0001-00, NOVA LIMA/MG, 235874.0187174/2021.

32) ASSOCIACAO CASA LAR - ACONCHEGO DO IDOSO - ACAA, 05.735.798/0001-33, ALFREDO CHAVES/ES, 235874.0192576/2021.

33) ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS- AACI, 11.550.709/0001-87, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0197102/2021.

34) SISNI - SOCIEDADE INTERATIVA SOL NASCENTE DE INDAIATUBA, 03.393.563/0001-85, INDAIATUBA/SP, 235874.0199561/2021.

35) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE, 08.941.567/0001-74, PALMAS/TO, 235874.0201927/2021.

36) CASA ESPIRITA ALLAN KARDEC, 17.136.350/0001-82, BOTUCATU/SP, 235874.0202924/2021.

37) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - APAE, 05.432.079/0001-43, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, 235874.0202851/2021.

38) CENTRO OCUPACIONAL DOS FAMILIARES, AMIGOS E DEFICIENTES MENTAIS DE GRAVATAI, 03.601.400/0001-40, GRAVATAI/RS, 235874.0206604/2021.

39) APAE ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJU, 01.951.649/0001-50, MARACAJU/MS, 235874.0209601/2021.

40) LAR ESCOLA AGRÍCOLA A SEMENTE, 50.521.475/0001-00, COTIA/SP, 235874.0197508/2021.

41) ASSOCIACAO PROMOCIONAL DO ANCIÃO DR. JOÃO MEIRA DE MENEZES - ASPAN, 08.558.819/0001-80, JOÃO PESSOA/PB, 235874.0203347/2021.

42) ASSISTENCIA SOCIAL SANTO ANTONIO, 49.871.700/0001-40, COTIA/SP, 235874.0195286/2021.

43) LAR SAO VICENTE DE PAULO, 33.642.604/0001-90, ITAPURANGA/GO, 235874.0210857/2021.

44) ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA FRATERNIDADE, 80.402.886/0001-39, PALOTINA/PR, 235874.0211784/2021.

45) ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ, 76.675.552/0001-61, CURITIBA/PR, 235874.0211733/2021.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecederem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) CASA DE REPOUSO BEM VIVER DIVINA VIEIRA DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO DE IGUAZAMA, 20.876.413/0001-41, IGUAZAMA/MG, 71000.017555/2018-76, 53672/2022, de 01/04/2018 a 31/03/2023.

2) ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ALAGOAS, 08.427.999/0001-61, MACEIO/AL, 235874.0016524/2020, 57609/2022, de 27/04/2021 a 26/04/2024.

3) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI, 30.131.205/0001-77, NITERÓI/RJ, 25000.128829/2020-59, 56726/2022, de 29/05/2021 a 28/05/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico e período de validade de certificação:

1) ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA, 00.355.826/0001-73, BRASÍLIA/DF, 235874.0001508/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

2) ASSOCIACAO DE AMPARO A VELHICE - AAVE, 16.739.518/0001-81, ABRE CAMPO/MG, 235874.0003373/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

3) LAR SAO VICENTE DE PAULO, 78.604.758/0001-26, ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, 235874.0003507/2019 de 06/06/2019 a 05/06/2024.

4) ASILO DOM BOSCO, 84.308.063/0001-08, ITAJÁ/SC, 235874.0007260/2019 de 23/11/2019 a 22/11/2022.

5) FRATERNIDADE ESPIRITA ABEL GOMES, 16.992.752/0001-16, ASTOLFO DUTRA/MG, 235874.0011326/2020 de 22/03/2020 a 21/03/2025.

6) ASSOCIACAO LAR ALLAN KARDEC, 49.017.163/0001-76, PAULO DE FARIA/SP, 235874.0015637/2020 de 12/06/2020 a 11/06/2025.

7) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRAVATAI, 88.599.493/0001-79, GRAVATAI/RS, 235874.0148917/2021 de 05/09/2020 a 04/09/2025.

8) ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA VOVO JERONIMA, 59.768.077/0001-59, LOURDES/SP, 235874.0016459/2020 de 26/03/2020 a 25/03/2025.

9) CENTRO COMUNITARIO SAO JUDAS TADEU, 51.507.952/0001-37, MARÍLIA/SP, 235874.0022935/2020 de 13/11/2020 a 12/11/2023.

10) LAR SAO VICENTE DE PAULO DE DELFINÓPOLIS, 20.901.740/0001-06, DELFINÓPOLIS/MG, 235874.0023290/2020 de 14/09/2020 a 13/09/2025.

11) ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CANTAGALO, 28.613.404/0001-70, CANTAGALO/RJ, 235874.0001439/2019 de 10/11/2021 a 09/11/2026.

12) OBRA FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL BETANIA LAR DA CRIANÇA, 47.295.795/0001-76, FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, 235874.0025799/2020 de 22/12/2020 a 21/12/2023.

13) ASSOCIACAO EVANGÉLICA RESGATE E AME CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL - REAME, 00.958.056/0001-53, SÃO GONÇALO/RJ, 235874.0026088/2020 de 27/11/2020 a 26/11/2025.

14) ASSOCIACAO DAS AMIGAS DA MAMA, 05.124.823/0001-42, CURITIBA/PR, 235874.0027615/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

15) ASILO VICENTINO DE MARTINHO CAMPOS, 20.876.108/0001-50, MARTINHO CAMPOS/MG, 235874.0028129/2020 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

16) CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, 03.979.019/0001-10, GUARIBA/SP, 235874.0029451/2021 de 30/11/2021 a 29/11/2026.

17) ASSOCIACAO DOS VOLUNTÁRIOS VIDA VIVA DE ALFENAS, 05.084.507/0001-94, ALFENAS/MG, 235874.0031711/2021 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

18) SOCIEDADE BENEFICENTE SOPA DOS POBRES, 21.618.418/0001-37, JUIZ DE FORA/MG, 235874.0070283/2021 de 18/06/2021 a 17/06/2026.

19) SIBES - SOCIEDADE ITALIENSE PARA O BEM ESTAR SOCIAL, 59.028.506/0001-51, ITATIBA/SP, 235874.0072601/2021 de 27/03/2021 a 26/03/2026.

20) ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO, 00.960.645/0001-76, CURITIBA/PR, 235874.0080281/2021 de 16/09/2021 a 15/09/2024.

21) ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE BOM SUCESSO, 05.231.629/0001-66, BOM SUCESSO/MG, 235874.0086596/2021 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

Roberto
H 3



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :11.550.709/0001-87 Nome da Entidade :AACI Data da Fundação :20/01/2010 Nome Empresarial :Associação de Apoio as Crianças e Idosos UF :MG E-mail :aaci-@hotmail.com Data da última atualização:28/09/2022	Data de Abertura:01/02/2010 CNPJ da Matriz: Nome Fantasia:AACI Município:JUIZ DE FORA Página da Internet:www.aaci.org.br Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
--	---

Status do CNEAS: **Concluído**

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - **Concluído**

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Maria Lúcia Salim Miranda Machado	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - **Concluído**

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Nova Era, CEP: 36087-330; MG - JUIZ DE FORA	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Tomé de Souza, nº 95, -, Benfica, CEP: 36090-270; MG - JUIZ DE FORA	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - **Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
21/12/2016	21/12/2016
02/08/2021	02/08/2021
24/05/2022	24/05/2022

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - **Concluído**

Flávia
[Assinatura]

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 8056/92, de 27 de Março de 1992

Certificado de Registro de Entidade e Programas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, Minas Gerais no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 6º §9º, da Lei Municipal nº 8056, de 27 de março de 1992 e, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 31/2020, RESOLVE conceder o FICADO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS: I - Programas: a) Apoio Socioeducativo ao Adolescente e b) Orientação e Apoio Sociofamiliar à Entidade Associação de Apoio às Crianças e Adolescentes, inscrita no CNPJ sob o nº 011.550.709/0001-87, sediada na Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133, Juiz de Fora - MG.

O presente certificado está registrado sob o registro nº 98 no CMDCA/JF, tendo validade até 16 de dezembro de 2024, conforme Resolução nº 044/2020 - CMDCA/JF, podendo ser revogado se constatados irregularidades, conforme artigos 1º e 2º da Resolução nº 31 de 04 de novembro de 2020.

Juiz de Fora, ____ de ____ de 2022

Adriana Marques Ferreira
Presidente - CMDCA/JF

Rua Halfeld, 450, 7º andar - Centro - 36010-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 27/01/2022 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 001/2022 – CMDPI/JF - Dispõe sobre a Inscrição da Entidade Associação de Apoio as Crianças e Idoso - AACI no CMDPI/JF em 2022, que cumpriu os requisitos legais de entrega da documentação prevista nas Resoluções n.º 06 e 07 /2020 e 005/2021 – CMDPI/JF. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUIZ DE FORA - CMDPI/JF, em sua Reunião Extraordinária, de 26 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE: Art. 1º** Tornar pública e Aprovar o pedido de Inscrição da Entidade Associação de Apoio as Crianças e Idoso - AACI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.550.709/0001- 87, sediada na Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133, CEP: 36.087-330, Nova Era - Juiz de Fora/MG; INSCRITA no Processo Administrativo n.º 1.112/2022 que cumpriu os requisitos legais de entrega da documentação prevista nas Resoluções n.ºs 06 e 07 /2020 e n.º 005/2021 - CMDPI/JF. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, 26 de janeiro de 2022. a) MARCOS FORTINI TOSCANO JUNQUEIRA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora.

Fechar

490
3
1/1



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS – AACI, entidade cadastrada com o número 046, situada na Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133 Bairro Nova Era em Juiz de Fora / MG, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001-87 encontra-se em pleno e regular funcionamento de acordo com a Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - e inscrita neste Conselho, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades na área de assistência ao idoso.

O presente Certificado possui validade até 26 de janeiro de 2025

Juiz de Fora, 26 de janeiro de 2022

Marcos Fortini Toscano Junqueira
Presidente do CMDPI/JF

Conselho Municipal da Pessoa Idosa / Casa dos Conselhos / SEDH
Rua Halfeld, 450 – 7ª andar – Centro – CEP 36.010-000 – Juiz de Fora – MG
Tel. (32) 3690-7352 e-mail: cmdpi.jf@gmail.com



Conselho Municipal de Assistência Social

518

**Comprovante de Inscrição de Entidade no
Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora
CMAS/JF**

Nº DE INSCRIÇÃO: 168

A entidade **Associação de Apoio as Crianças e Idosos – AACI**, CNPJ Nº 11.550.709/0001-87, com sede Rua General Almerindo da Silva Gomes, Nº 133, bairro Nova Era, Juiz de Fora, MG, CEP Nº 36.087-330, é inscrita neste Conselho sob número 168, desde 22 de agosto de 2016.

É entidade de Assistência Social de Atendimento com ofertas de:

Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com unidade de execução na sede da entidade à rua General Almerindo da Silva Gomes, Nº 133, bairro Nova Era, Juiz de Fora, MG, CEP Nº 36.087-330;

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, com unidade de execução à rua Tomé de Souza, Nº 95, bairro Benfica, Juiz de Fora, MG, CEP Nº 36.090-270.

A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme descrito na Resolução Nº 020/2022 – CMAS/JF, publicada em 12 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 12 de maio de 2022,



Lidiane Pereira Cavaca Pavão

**Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de
Fora – CMAS/JF**

Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora
Rua Halfeld, Nº 450 – 5º andar – Bairro Centro – Juiz de Fora / MG – Tel: (32) 3690-7966
Site: <https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cmas/index.php> – E-mail: cmajf@pjf.mg.gov.br





**CEBAS - Certificação de Entidade Beneficente
de Assistência Social.**

Flávia
S.



FULL SERVICE GLOBAL GRANTMAKING

- The Organization will maintain records of receipts and expenditures of the Grant funds for a period of seven years after the Grant funds have been expended. The Organization will make such records available to CAF America for inspection, upon request. CAF America may monitor and conduct an evaluation of operations under the Grants, which may include a site visit arranged by CAF America to observe the Organization's program, discuss the program with the Organization's personnel and review financial records and other materials connected with the activities financed by the Grants. If CAF America is not satisfied with the quality of the work done or the progress made under the Grants, or determines that the Organization is not capable of satisfactorily completing the Grants, CAF America may, in its sole discretion, withhold payment of Grant funds, or declare the Grants terminated.
- If the Organization is dissolved, if the Grants are terminated, or if the Organization is otherwise unable to use the Grants for the activities described in the Grant Purpose section of the GEA, the Organization will promptly return any unexpended grant funds to CAF America.
- The Organization and its authorized signatory certify that the responses to this Grant Eligibility Application are true and complete. If they are not, CAF America may declare the Grants terminated and require repayment of some or all of the Grants.
- If any portion of the Grants is used for any purpose other than those described in the Grant Purpose section of the GEA, the Organization will promptly notify CAF America. CAF America will withhold any further payment of Grant funds until it has received assurance that the Organization has taken appropriate precautions sufficient to prevent future misuse from occurring. In addition, CAF America may require the Organization to repay some or all of the Grant funds.
- The Eligibility Period ceases, and this agreement shall be considered terminated, two-three years after the parties execute this agreement, except to the extent CAF America extends or shortens such eligibility period (and this agreement) in its own discretion. The Organization represents, warrants, and undertakes that the facts stated in this GEA, and such updates to those facts that the Organization may submit from time to time in subsequent communications with CAF America, are accurate and complete.
- The Organization acknowledges and accepts that the award of any Grant is a matter of CAF America's sole and absolute discretion and that nothing in the GEA, these Grant Terms or any prior dealings with CAF America, imposes any obligation on CAF America to award any Grants. In particular, the Organization acknowledges that execution of these Grant Terms by CAF America merely indicates agreement and acceptance by CAF America that a necessary pre-condition to the award of any Grants (namely the agreement and acceptance by the Organization of these Grant Terms) has been satisfied.
- The Organization understands that this Agreement does not confer upon the Organization any special recognition from, endorsement by, or affiliation with CAF America.
- CAF America reserves the right to change these Grant Terms in the future, and such terms shall become binding upon the Organization if it does not object within 30 days after receiving notice of such changes. If the Organization objects and the parties cannot agree on suitable terms within 30 days, the Grants will terminate.
- This Agreement is governed by the laws of the Commonwealth of Virginia and, with respect to the Grants, supersedes all prior agreements of the parties.

PLEASE SIGN BELOW. UNSIGNED APPLICATIONS CANNOT BE ACCEPTED.

Agreed and Accepted (Organization Name): Associação de Apoio à Crianças e Idosos
 by Maria Rita Galone da Rosa its Gerente Geral on 3/29/2022
AUTHORIZED SIGNATURE POSITION OF SIGNATORY DATE

Agreed and Accepted: CAF America
Tucker Johnson AVP, Grant Services 10/5/2022
AUTHORIZED SIGNATURE POSITION OF SIGNATORY DATE

If you provided an electronic signature, please check the box below.

☒ I certify that by typing my name on the signature line I intend to sign the Agreement and be bound to the same extent as if I had provided a physical signature.

PLEASE DIRECT ALL QUESTIONS TO FAX: (703) 549-8930
 or EMAIL: apply@cafamerica.org

© 2013 CAF America, EIN 43-1634280 WWW.CAFAMERICA.ORG

[Handwritten signatures and initials]



AMERICA

FULL SERVICE GLOBAL GRANTMAKING

THE FOLLOWING AGREEMENT IS PART OF THE GRANT APPLICATION PROCESS. NO DECISION WILL BE MADE UNTIL CAF AMERICA HAS REVIEWED YOUR SUBMISSION. IF CAF AMERICA DECIDES TO MAKE A GRANT TO YOUR ORGANIZATION, AN AUTHORIZED REPRESENTATIVE OF CAF AMERICA WILL SIGN THIS AGREEMENT AND RETURN A COPY TO YOU. THE AGREEMENT IS NOT LEGALLY EFFECTIVE UNLESS IT IS SIGNED BY AN AUTHORIZED REPRESENTATIVE OF CAF AMERICA.

AGREEMENT

Associação de Apoio à

Crianças e Idosos

On behalf of _____ ("the Organization") I agree that any funds which Charities Aid Foundation America, Inc., ("CAF America") may grant to the Organization during its Eligibility Period (defined below) (collectively, the "Grants") will be used as follows:

- The Grants, any income earned on Grant funds, and any capital assets created, developed, or acquired with the Grant funds will be used only for charitable purposes, specifically to fund the charitable activities described in the Grant Purpose section of the Organization's Grant Eligibility Application ("GEA") and only for expenses incurred after the payment of this grant.
- All Grant funds and income thereon must be maintained in a separate account dedicated to conducting the charitable activities described in the Grant Purpose section of the Organization's GEA, either as (1) a physically separate bank account, or (2) a separate bookkeeping account maintained as part of the Organization's financial records.
- The Organization will provide CAF America with annual written reports, signed by an officer of the Organization, describing its use of the Grants provided by CAF America each fiscal year. Such written reports will discuss the Organization's compliance with the terms of the Grants, the progress made in accomplishing the purposes of the outstanding Grants during that fiscal year, and any changes to the information submitted in this GEA. Such reports shall be due 4 months after the end of the Organization's fiscal year. CAF America will continue to collect a report for each fiscal year thereafter in which the Organization has unexpended funds from the Grants. CAF America reserves the right to modify this reporting schedule.
- The Organization shall only report on expenditures related to CAF America grant funds. Expenditures from other grantors should not be included on grantee reports submitted to CAF America.
- The Organization will not use the Grants, directly or indirectly:
 - to carry on any propaganda or otherwise attempt to influence legislation;
 - to influence the outcome of any specific public election or to carry on any voter registration drive;
 - to induce or encourage violations of law or public policy or to cause any improper private benefit to occur;
 - to provide tuition, medical expenses, or other economic benefits to a donor, a donor's advisor, or a member of a donor's family;
 - except as provided in a separate written agreement with CAF America, (i) to make any grants to individuals or organizations, (ii) to create, develop, or acquire any capital asset worth more than \$5,000 with a useful life of over one year, or (iii) to conduct activities in (or travel to or from) the United States (unless the Organization is a U.S. entity);
 - or to take any other action inconsistent with Section 501(c)(3) of the Internal Revenue Code.
- The Organization does not knowingly employ individuals or contribute funds to organizations that the Organization otherwise knows to support terrorism or to individuals or organizations found on any terrorist-related list promulgated by the U.S. Government, the United Nations or the European Union, including the Department of Treasury's Office of Foreign Assets Control Specially Designated Nationals List, the Department of Justice's Terrorist Exclusion List and the list annexed to Executive Order 13224.
- The Organization warrants that it does not and will not use Grant funds to (i) make any illegal payments directly or indirectly to government officials, political parties, or political candidates outside the US, (ii) make any other payments to such persons (or to others knowing that they will use the funds to make payments to such persons) that would cause CAF America or any other person to violate the United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977 as amended.

PLEASE DIRECT ALL QUESTIONS TO FAX: (703) 549-8934

OR EMAIL: apply@cafamerica.org

© 2013 CAF America, EIN 43-1634280 WWW.CAFAMERICA.ORG

54P
B

P
Bluzi



**b. VI. Prêmios de relevância recebidos no País
ou no exterior pela OSC.**

Dez
3g



DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Declaramos que a Associação de Apoio às Crianças e Idosos - AACI, no ano de 2021, atuou na distribuição de refeições no Abrigo Emergencial, estruturado pela Prefeitura de Juiz de Fora para atendimento à população em situação de rua. A instituição, nesta oportunidade, ofereceu 70 marmitas semanais às terças-feiras para atender ao público. Desta forma foi estabelecida a parceria da Secretaria Especial de Direitos Humanos com a Associação.

Juiz de Fora, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

Biel Rocha
Secretaria Especial de Direitos Humanos